



CISAB
FL. Nº 05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
WWW.cisab.com.br

PORTARIA Nº 11/2016 de 16/12/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, o Prefeito Municipal de Manhuaçu, SR. NAILTON COTRIM HERINGER, , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, em consonância com as exigências contidas no Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio a abertura do procedimento administrativo próprio para apurar irregularidades na execução contratual da empresa GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI, assegurada ampla defesa, diante do não atendimento à CLÁUSULA QUINTA e não observância das obrigações constantes na CLÁUSULA DÉCIMA, que passamos a pormenorizar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 2 - manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 5 - participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 6 - providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9 - planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Concorrência n.º 01/2013;
- 10 - reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 11 - responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica



CISAB
RL Nº 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
WWW.cisab.com.br

pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13 - fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

14.15 - Apresentar o SESMT, LTCAT, PCMSO, PPRA, PPP;

14.16 - Apresentar o PCMAT – NR18;

14.17 - Apresentar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

14.18 - Relação dos funcionários que trabalharão com energia elétrica e apresentar certificado do curso NR10;

14.19 - Comprovação de curso de segurança admissional com duração mínima de 6 horas, conforme NR18;

14.20 - Ordem de Serviço sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme NR1;


14.23 - Anotar no diário de obras, as ocorrências de Segurança e Saúde Ocupacional;

15 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Artigo 2º - Designar, para a condução dos trabalhos, a funcionário LARISSA ELIAS NETTO, tendo como Assessor Jurídico, o Advogado EDIS ANTONIO TEIXEIRA GOMES.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 16 de dezembro de 2016.


Nailton Cotrim Heringer
Presidente do CISAB